

RESOLUÇÃO N° 08/2002
(Publicada no Diário Oficial de 22/03/2002)

**Habilita a TELFIBRA INDÚSTRIA COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA. aos benefícios do BAHIAPLAST.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a TELFIBRA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2529-1/03, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

I - crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado, o percentual a ser utilizado pela TELFIBRA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de protetores para telefones públicos;

II - diferimento - nas aquisições de resina de poliéster isoftálica de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2432-5/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de março de 2002.

AROLDO CEDRAZ
Presidente